

O PERFIL E A ATUAÇÃO DOS VEREADORES DA CIDADE DE CURITIBA NO PERÍODO DE 2009 A 2012

Marta Chaves Vasconcelos¹

Christian Luiz da Silva²

RESUMO:

A governança pública contextualiza um período de fortalecimento do poder de relação entre governo e a sociedade. Uma das instituições representativas dessas ações públicas é o poder legislativo municipal. Este artigo tem como principal objetivo mostrar o perfil dos vereadores e a sua influência na contribuição de projetos Lei Ordinária do Legislativo Municipal na Cidade de Curitiba no período de 2009 a 2012. Trata-se de uma pesquisa exploratória e aplicada, com uso de fonte de dados secundários e análise quantitativa das informações. Analisando o perfil dos vereadores, percebe-se que a maioria é do gênero masculino, casada, com idade superior a 41 anos e com ensino superior completo. Examinando a atuação dos partidos políticos, pode-se observar através de parâmetros estatísticos, como a média e o desvio padrão, que alguns partidos políticos com maior número de vereadores produziram menos projetos Lei Ordinária do que partidos políticos com menor número de vereadores. Investigando os projetos de Lei Ordinária, esses foram divididos em cinco áreas: saúde, segurança, educação, cidadania e meio ambiente, e pode-se observar que grande parte dos projetos é da área de cidadania, e a minoria, da área de segurança.

Palavras-chave: Projeto Lei Ordinária, Perfil dos vereadores e Cidade de Curitiba.

1. INTRODUÇÃO

A governança pública realça uma nova relação dos governos com a sociedade, com base no amadurecimento dessa relação e na constituição de um Estado capaz de exercer o seu poder e sob a punição de ser cobrado por suas ações. Neste aspecto o conceito de *accountability* reforça a necessidade de transparência e ética pública, que constituem elementos basilares para um Estado democrático. *Accountability* encerra a responsabilidade, a obrigação e a responsabilização de quem ocupa um cargo em prestar contas segundo os parâmetros da lei, estando envolvida a possibilidade de ônus, o que seria a pena para o não cumprimento dessa diretiva (PINHO & SACRAMENTO, 2008, p.2). Posto isso, é necessário maior interesse da sociedade quando se trata de assuntos

¹ Graduanda em Administração, bolsista do Programa de Educação Tutorial em Políticas Públicas da UTFPR e voluntária do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica sobre inovação, desenvolvimento e transferência de tecnologias nas universidades públicas brasileiras. E-mail: martacvasconcelos@hotmail.com

² Economista, pós-doutor em administração (USP), professor do programa de pós-graduação em Tecnologia (PPGTE) e tutor do Programa de Educação Tutorial em Políticas Públicas da UTFPR. E-mail: christiansilva@utfpr.edu.br

públicos. Os cidadãos podem e devem participar de audiências públicas, encontros e seminários com os representantes políticos para exporem as suas opiniões para melhor planejamento e gestão pública. Consequentemente, os representantes políticos analisam as sugestões e, sempre que viável, eles devem acatá-las. O Estado tem manifestado a sua vontade, predeterminando normas jurídicas a serem coativamente respeitadas, de maneira que cada cidadão possa realizar seus interesses individuais, sem prejuízo ao interesse coletivo. Assim, interferindo na vida social, o poder estatal estabelece normas que asseguram a vida em sociedade. A legislação é o instrumento de que se serve o Estado para ditar essas normas de direito. Portanto, os cidadãos podem propor sugestões para o melhor planejamento e aplicação dos recursos públicos, entretanto deve prevalecer o interesse coletivo e não individual.

A Constituição Federal consagrou em seu art. 2º a tradicional tripartição de Poderes ao afirmar que são Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. São as chamadas funções típicas e atípicas. As funções típicas do Poder Legislativo são legislar e fiscalizar, tendo ambas o mesmo grau de importância. As funções atípicas constituem-se em administrar e julgar (MORAES, 2010).

Os vereadores formam a Câmara Municipal e suas principais atribuições são: fiscalizar a ação do prefeito, garantindo que os recursos sejam aplicados de acordo com o que estabelece a lei; apresentar e aprovar leis que melhorem a cidade e a qualidade de vida de seus moradores; atender às reivindicações de cada comunidade que os elegeu como seus representantes.

Este artigo busca mostrar o perfil dos vereadores da cidade de Curitiba e a atuação deles quanto à criação de proposições de Lei Ordinária, no período de 2009 a 2012, com intuito de estabelecer elementos práticos para governança pública e *accountability* desse poder público.

Através deste estudo, os cidadãos terão maior visão a respeito dos vereadores da cidade de Curitiba e respectivamente da sua atuação. Consequentemente o trabalho irá ampliar a conscientização da população sobre a importância da participação popular nas decisões do município destacando o papel do vereador como agente legislador, empenhado em criar proposições, aprovar leis e projetos em benefício da coletividade.

Uma sociedade civil participativa, disposta a exercer seus direitos e deveres, é muito importante. Para que o controle social seja efetivo, é necessário que os cidadãos

se interessem e procurem os meios de participação para realizar a interação entre o Estado e a sociedade, a fim de tornar possível a transparência pública.

O pressuposto deste trabalho fundamenta-se na importância do poder legislativo para compor as ações públicas do Estado e a sua interação e intervenção na sociedade por meio da prestação de contas (*accountability*) e capacidade de execução e ação pública com o comprometimento da própria sociedade (governança pública).

Este artigo está organizado em 5 seções, incluindo esta introdução. A próxima seção define e relaciona os termos de poder legislativo e governança pública. A terceira seção detalha a metodologia de pesquisa e a base de dados utilizada e tratada para obtenção dos dados. Trata-se de uma pesquisa exploratória e aplicada, com uso de fonte de dados secundários e análise quantitativa das informações. A quarta seção apresenta os resultados da pesquisa e a quinta seção as considerações finais.

2. PODER LEGISLATIVO

A Constituição Federal consagrou em seu art. 2º a tradicional tripartição de Poderes ao afirmar que são Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Então, o próprio legislador constituinte atribuiu diversas funções a todos os Poderes, sem, contudo caracterizá-la com a exclusividade absoluta. Assim, cada um dos Poderes possui uma função predominante, que o caracteriza como detentor de parcela da soberania estatal, além de outras funções previstas no texto constitucional. São as chamadas funções típicas e atípicas. As funções típicas do Poder Legislativo são legislar e fiscalizar, e ambas têm o mesmo grau de importância. As funções atípicas constituem-se em administrar e julgar (MORAES, 2010).

O Poder Legislativo está presente nos três níveis de poder do Estado Brasileiro, no Município fica a Câmara Municipal, onde atuam os Vereadores; nos Estados as Assembleias Legislativas, onde atuam os Deputados Estaduais, na União fica a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, onde atuam os Deputados Federais e os Senadores, respectivamente.

O vereador é um membro da Câmara Municipal que exerce seu cargo em favor de um município. Os vereadores são eleitos através do voto direto, cujo mandato tem duração de quatro anos, sendo a reeleição ilimitada. As suas principais atribuições são: fiscalizar a ação do prefeito, garantindo que os recursos sejam aplicados de acordo com o que estabelece a lei; apresentar e aprovar leis que melhorem a cidade e a qualidade de

vida de seus moradores; atender às reivindicações de cada comunidade que os elegeu como seus representantes.

Os vereadores são os representantes dos interesses da população, e seu papel é contribuir para o progresso da cidade. Cabe a eles organizar e representar os interesses coletivos. Para isso, elaboram projetos de lei e outras proposições que são votados na câmara durante as sessões ordinárias ou extraordinárias. Aprovam ou rejeitam projetos de lei, elaboram decretos legislativos, resoluções, indicações, pareceres, requerimentos, elaboram o regimento interno da câmara e participam de comissões permanentes (CGU, 2014).

Os interesses da população só podem ser defendidos se houver conhecimento deles. Para que isso ocorra, é necessário um diálogo com a sociedade, que de maneira concreta se dá na realização de seminários, debates e audiências públicas, entre outros. É necessário que os cidadãos procurem informações a respeito dos representantes políticos, informações tais como: o perfil dos governantes, histórico dos governantes, como e no que estão sendo aplicados os recursos públicos e, enfim, onde obter informações disponibilizadas a respeito dos representantes políticos, porque dessa forma é possível ter clareza de que ocorre a transparência nos atos de governança pública. É necessário que o cidadão participe individual ou coletivamente das atividades públicas relacionadas ao seu cotidiano para expressar sua opinião e propor sugestões. Somente com o envolvimento da população e do bom senso dos representantes políticos é possível ter uma melhor gestão.

3. GOVERNANÇA PÚBLICA

A governança pública envolve o processo de transparência e ética de relações entre os diversos níveis e estratos sociais sobre o uso dos recursos e funções públicas. Esse processo envolve um comprometimento maior da sociedade no processo decisório do uso dos recursos públicos para constituição de suas leis, para sua aplicação, normatização e usufruto de bens públicos para todos numa sociedade que se constitui em um Estado. Neste aspecto, o cidadão torna-se um parceiro no modelo organizacional da governança pública (SECCHI, 2009).

O comprometimento e a participação da sociedade dependem de um processo de amadurecimento democrático que se fortalece em ações de *accountability*, traduzido como “prestação de contas”, mas que envolve muito mais que isso porque incorpora a interdependência dos entes públicos com a sociedade.

Os representantes políticos devem incentivar e convocar a população para discutir o planejamento orçamentário e outras ações públicas. No orçamento é colocado no que e como se pretende aplicar o dinheiro público, no caso do município nos próximo ano. Os representantes políticos devem informar com clareza, de forma simples, em locais de fácil acesso, como estão sendo gastos os recursos públicos e prestar contas.

No modelo de governança pública, o cidadão passa a participar ativamente da vida pública, tornando-se parceiro do Estado. Todos passam a sugerir propostas, para melhor planejamento e gestão pública.

No Brasil é adotado o processo legislativo indireto ou representativo, pelo qual o mandante (povo) escolhe seus mandatários (parlamentares), que receberão de forma autônoma poderes para decidir sobre os assuntos de sua competência constitucional. Há três espécies de processos ou procedimentos legislativos: o comum ou ordinário, o sumário e os especiais (MORAES, 2010).

O procedimento de elaboração de uma lei ordinária denomina-se processo legislativo ordinário e apresenta as seguintes fases: fase introdutória, fase constitutiva e fase complementar. Na fase introdutória ocorre a iniciativa de lei que é a faculdade que se atribui a alguém ou a algum órgão para apresentar projetos de lei ao legislativo, podendo ser parlamentar ou extraparlamentar e concorrentes ou exclusiva. Trata do poder de iniciativa (MELLO, 2006).

Na fase constitutiva, uma vez apresentado o projeto de lei ao Congresso Nacional, haverá ampla discussão e votação sobre a matéria nas duas Casas, delimitando-se o objeto a ser aprovado ou mesmo rejeitado pelo Poder Legislativo. Além da atividade legislativa, na chamada deliberação parlamentar, caso o projeto de lei seja aprovado pelas duas Casas Legislativas, haverá participação do chefe do Poder Executivo, por meio do exercício do veto ou da sanção (deliberação executiva). Tratando-se de lei ordinária, a aprovação do projeto de lei condiciona-se à maioria simples dos membros da respectiva Casa, ou seja, somente haverá aprovação pela maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal. Trata da deliberação parlamentar e da deliberação executiva. Na fase Complementar compreende a promulgação e a publicação da lei, sendo que a primeira garante a exectoriedade à lei, enquanto a segunda lhe dá notoriedade (MELLO, 2006).

4. METODOLOGIA DE PESQUISA

A pesquisa foi exploratória e aplicada, porque busca compreender melhor o papel do legislativo municipal no processo de gestão e planejamento do município. Utilizou-se de dados secundários (sistema de proposições legislativas da Câmara Municipal de Curitiba); e no site do Tribunal Eleitoral do Paraná (TRE) a análise de dados foi essencialmente quantitativa. A pesquisa consolidou-se em 4 etapas, após a compreensão teórica dos termos para análise do legislativo municipal. A primeira etapa consistiu em selecionar os dados brutos no sistema de proposições legislativas da Câmara Municipal de Curitiba (CMC).³ Selecionaram-se os dados de projetos lei, durante período de 2009 a 2012, e posteriormente foram selecionados os projetos de lei ordinária para análise, porque esses são projetos de vários assuntos que estão diretamente relacionados com a população. Os dados brutos referentes ao perfil dos vereadores foram selecionados no site do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE)⁴ e depois tratados no Excel em forma de gráficos, tabelas e quadros. Os dados foram selecionados nos respectivos sites durante os meses de julho a novembro de 2013.

A segunda etapa consistiu em criar uma base de dados com os dados obtidos no sistema, seguindo esta ordem: Iniciativa; Área do Projeto e Ementa. A terceira etapa contabilizou a quantidade de Vereadores e Projetos por área, colocando esses dados em uma tabela dinâmica e criando seus respectivos gráficos. Finalmente, fez-se a análise dos dados sob a forma de tabelas, quadros e gráficos, analisando a Iniciativa, Ementa, Área do Projeto e o perfil do vereador.

5. ANÁLISE DE RESULTADOS

Serão mostrados os resultados da pesquisa referente aos vereadores da cidade de Curitiba, que legislaram durante o período de 2009-2012. Analisou-se o perfil dos vereadores quanto à idade, gênero, escolaridade, naturalidade e profissão. Também se pode observar a sua atuação no legislativo municipal, quanto à produção de projetos Lei Ordinária e o estado dos projetos, que é diverso. Outra informação destacada é a quantidade de partidos políticos que passaram pela CMC durante o período em análise. No final é feita uma relação do perfil dos vereadores com as proposições e áreas.

Nas eleições de 2008 para o cargo de vereador na cidade de Curitiba havia 38 vagas, e a concorrência de candidatos por vaga foi de 20,97. Nesse mesmo ano, havia

³ Disponível em: <<http://www.cmc.pr.gov.br/wspl/system/LogonForm.do>>.

⁴ Disponível em: <<http://www.tre-pr.jus.br/>>.

1.254.776 eleitores aptos, dos quais 1.068.613 compareceram, 965.083 foram votos válidos, 63.858 votos em branco, 39.672 votos nulos e 0 votos anulados (TSE).

Pode-se observar a quantidade de eleitores e, respectivamente, as idades. Nota-se que 53,33% dos eleitos são do gênero feminino e 25% possuem idade entre 45 e 59 anos (Tabela 1).

Tabela 1 – Quantidade de eleitores por gênero e idade, cidade de Curitiba, 2008.

Faixa Etária	Masculino(M)	Feminino(F)	Não Informado(N)	Total(T)
16 anos	823	838	0	1.661
17 anos	3.241	3.414	0	6.655
18 a 20 anos	34.646	35.919	0	70.565
21 a 24 anos	54.605	57.184	0	111.789
25 a 34 anos	146.420	157.265	0	303.685
35 a 44 anos	125.651	139.606	176	265.433
45 a 59 anos	138.260	167.394	569	306.223
60 a 69 anos	44.670	57.753	286	102.709
70 a 79 anos	23.140	33.163	193	56.496
Superior a 79 anos	12.522	16.523	139	29.184
Inválida	01	01	0	02
Total	583.979	669.060	1.363	1.254.402

Fonte: Fonte: Tribunal Superior Eleitoral, 2008.

5.1 PERFIL DOS VEREADORES

Pode-se observar, no período em análise havia 38 vagas para os vereadores da cidade de Curitiba, entretanto durante os 4 anos 46 vereadores legislaram na CMC. Quanto aos motivos de saída dos vereadores, esses são diversos, com destaque para alteração de cargos e falecimento, além de outros.

Pode-se observar que, dos 46 vereadores, 83% são do gênero masculino e 17% feminino. Quanto ao estado civil dos vereadores, foram tabulados em 61% casados(as), 20% solteiros(as), 15% divorciados(as) e apenas 4% viúvo(a).

No que se refere à idade, 31% têm entre 51- 60 anos, 28% têm idade entre 41-50 anos, seguidos por 17% que têm idade entre 61-70 anos, 11% têm idade entre 31- 40 anos e outros 11% têm idade entre 71-85 anos. E apenas 2% têm idade entre 21-30 anos. Pode-se considerar que 87% dos membros têm idade entre 41-85 anos, portanto seus legisladores possuem maturidade e experiência de vida, mais conservadora do que necessariamente inovadora.

Pode-se observar que 48% dos vereadores possuem ensino superior completo, 28%, ensino médio completo, 11%, ensino superior incompleto, 7%, ensino fundamental incompleto, 4%, ensino fundamental completo e apenas 2%, ensino médio incompleto. Portanto, se considerarmos que o grau de estudo amplia a visão daqueles que governam, a bancada pode ser considerada escolarizada e com possibilidades de entendimento das realidades brasileira.

Quanto à naturalidade, 78% dos vereadores são do estado do Paraná, 13%, de Santa Catarina, 5%, do Rio de Janeiro, 2%, de São Paulo e outros 2%, do Distrito Federal.

Alguns vereadores ainda se denominaram profissionais atuantes como advogado, radialista, engenheiro, fotógrafo, jornalista, professor do ensino superior, funcionário público municipal e funcionário público estadual.

5.2 ANÁLISE DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

Pode observar durante o período de 2009-2012 que foram propostos vários projetos leis, tais como: Projeto de Lei Ordinária, esse trata de regras mais gerais sobre determinado assunto podendo ser saúde, educação, meio ambiente e outras áreas. Projeto de Lei Ordinária: alteração de denominação de Bem Público, esse tipo de lei altera a denominação de bens públicos. Projeto de Lei Ordinária: cidadão honorário de Curitiba, esse tipo de lei concede o título de cidadão honorário a alguns cidadãos depois de haver exercido durante muito tempo um cargo, então lhe conserva o título e as prerrogativas honoríficas. Projeto de Lei Ordinária: declaração de utilidade pública, esse tipo de lei declara alguns lugares como sendo de utilidade pública, exemplo: fóruns, associações, sociedades. Projeto de Lei Ordinária: declaração de utilidade pública - alteração de denominação, esse tipo de lei declara alguns locais como bem público e faz a sua alteração da denominação. Projeto de Lei Ordinária: denominação de bem público especificada, esse tipo de lei denomina logradouros públicos da Capital, conforme especificada. Projeto de Lei Ordinária: denominação de bem público não especificada, esse tipo de lei denomina logradouros públicos ainda não nominados em Curitiba. Projeto de Lei Ordinária: vulto emérito de Curitiba, esse tipo de lei é concedido o nome de Vulto Emérito para pessoas consideradas de grande competência (ilustre, eminente, notável) na cidade de Curitiba (tabela 2).

Tabela 2 - Quantidade total de projetos lei proposto durante os anos de 2009 a 2012 –
Cidade de Curitiba

Tipo de Projeto Lei/Ano	2009	2010	2011	2012	Total
Projeto de Lei Ordinária	199	155	159	81	594
Projeto de Lei Ordinária: Alteração de denominação de bem público	3	1	2	2	8
Projeto de Lei Ordinária: Cidadão Honorário de Curitiba	23	20	16	18	77
Projeto de Lei Ordinária: Declaração de Utilidade Pública	82	66	75	47	270
Projeto de Lei Ordinária: Declaração de Utilidade Pública - Alteração de Denominação	6	3	3	3	15
Projeto de Lei Ordinária: Denominação de bem público especificada	30	14	20	19	83
Projeto de Lei Ordinária: Denominação de bem público não especificada	119	92	75	65	351
Projeto de Lei Ordinária: Vulto Emérito de Curitiba	4	2	6	6	18

Fonte: Elaborada pelos autores.

Os projetos de Lei Ordinária estão diretamente relacionados com toda a população, porque englobam diversos assuntos, tais como: saúde, segurança, educação, cidadania e meio ambiente. Portanto, esses tiveram destaque nessa pesquisa. Foram analisados todos os projetos de Lei Ordinária na cidade de Curitiba durante os anos 2009-2012, os quais foram dividido em 5 grandes áreas: saúde, segurança, educação, cidadania e meio ambiente.

A área da saúde contém projetos de leis relacionados ao atendimento preferencial em alguns estabelecimentos para idosos. Utilização de equipamentos individuais para profissionais da área de saúde; pistas exclusivas para atendimentos de emergência; fornecimento de protetor solar para os empregados público/privado que no exercício de suas atividades estejam expostos à radiação solar; fornecimento de adoçante líquido aos portadores de diabetes da rede pública de saúde: além de palestras e datas comemorativas relacionadas à área da saúde.

Quanto à área de segurança, contém projetos de lei relacionados com a segurança da população, tais como: proibição de empresas que prestam serviços de transporte coletivo em Curitiba de exigir que os motoristas exerçam ao mesmo tempo a condução de veículo e cobrança de passagens; instalação de câmeras de vídeo para monitoramento externo nas agências bancárias e instituições financeiras; proibição de comercialização e uso de cerol ou de qualquer material cortante; obrigação de sistema

de segurança com plataforma baseada em vídeo monitoramento em tempo real nos veículos táxi; obrigação de câmeras de segurança nas unidades do sistema de transporte coletivo; disponibilização de ambulância nos locais de provas para o vestibular e na realização dos respectivos trotes; proibição da comercialização de aparelho de choque; proibição da comercialização de armas de brinquedo; obrigação da identificação dos torcedores nos estádios de futebol do Município de Curitiba; monitoramento por câmeras nos locais destinados ao abrigo e tratamento de idosos; além de outros projetos voltados a datas comemorativas relacionadas à área de segurança.

Quando à área de educação, envolve questões familiares como a relação dos pais e a escola, assim como próprio indivíduo em si. Alguns projetos lei são: obrigação de as creches prestarem atendimento durante todos os dias úteis do ano aos filhos de trabalhadores que necessitem do apoio educacional e social desses estabelecimentos; obrigação das empresas de médio e grande porte sediadas no Município de Curitiba de contratarem jovens aprendizes; orientação vocacional para alunos matriculados na rede pública municipal de ensino; criação do passe escolar para os estudantes; garantia de uniforme e material escolar aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino do município de Curitiba; exposição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em todas as escolas da rede municipal de ensino; proibição de trote estudantil em toda e qualquer instituição de ensino no Município de Curitiba; criação das oficinas educativas “CMEI de Braços Abertos”, destinadas aos pais ou responsáveis de crianças inscritas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Curitiba; prioridade de vagas em creches e escolas públicas municipais aos filhos de portadores de necessidades especiais próximas de suas residências; proibição do uso de telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Município. Além disso, há projetos de lei relacionados à inclusão de determinadas disciplinas no currículo escolar. Também há propostas de datas comemorativas relacionadas à educação.

Quanto à área de cidadania, essa é uma área bem abrangente que envolve projetos relacionados à convivência social, sendo alguns desses: sinalização de pisos de hipermercados e shopping adaptados para deficientes visuais; disponibilização aos deficientes visuais do direito de receber o carnê do Imposto Territorial Urbano confeccionado em braile; obrigação em destinar áreas para o estacionamento de bicicletas em espaços públicos e privados; disponibilização aos deficientes visuais de cardápios em braile nos restaurantes, hotéis e lanchonetes; padronização da numeração

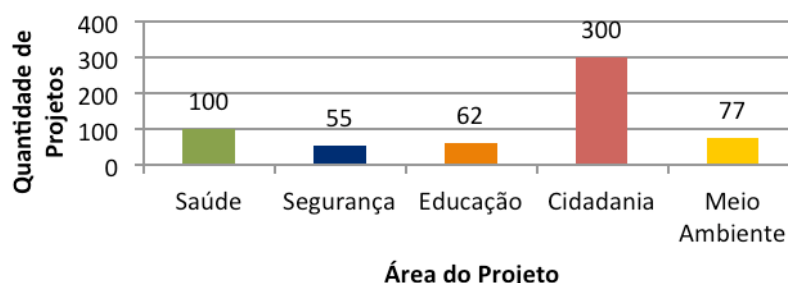
nos edifícios, residências e terrenos em Curitiba; instalação de banheiros químicos removíveis nos eventos ao ar livre; obrigação de local exclusivo nas praças de alimentação, para deficientes, idosos e gestantes em centros comerciais, shopping, hiper e supermercados; isenção ou remissão parcial do pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para imóveis residenciais atingidos por enchentes e alagamentos; obrigação da colocação de caixas coletoras de correspondências junto às residências em Curitiba; proibição do tráfego de caminhões de transporte de veículos (cegonheiras) nas vias do anel central de Curitiba; isenção do estacionamento regulamentado - ESTAR para idosos e portadores de deficiência; instalação de equipamentos de lazer e recreação para crianças e adolescentes e portadores de necessidades especiais no Município de Curitiba; isenção do pagamento de taxa de inscrição por desempregados em concursos públicos realizados pelo município de Curitiba; vedação de utilização de verbas do orçamento da Câmara Municipal de Curitiba para despesas com publicidade e propaganda da casa legislativa por meio dos veículos de comunicação que menciona; proibição da utilização de aparelhos de som e similares nos veículos do sistema de transporte público municipal de Curitiba; instalação de cinzeiros comunitários em frente a bares, restaurantes, danceterias, teatros, auditórios e demais estabelecimentos comerciais com grande aglomeração de público; isenção de pagamento de taxa para utilização dos banheiros públicos para as pessoas maiores de 60 anos. Além desses projetos lei na área de cidadania, há outros projetos lei sobre datas comemorativas (que não estão relacionadas com as demais áreas).

Quanto à área ambiental, pode-se observar que envolve todo o meio ambiente e o envolvimento da população. Alguns dos projetos lei são: proibição do transbordo ou disposição final de resíduos provenientes de outros municípios em Curitiba; plano de desconto nas compras em que o consumidor rejeita o uso de sacolas plásticas, realizadas em estabelecimentos comerciais; implantação de postos de coleta de óleo de cozinha em supermercados e postos de gasolina em Curitiba; coleta de medicamentos vencidos por farmácias e drogarias; criação de Ecopontos no Município de Curitiba; obrigação da coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de lixo tecnológico; implantação de coletores de chorume nos caminhões de lixo; destinação final ambientalmente adequada de filtros de cigarros; proibição da água tratada pela SANEPAR para lavagem de calçadas; obrigação de separação de lixo por instituições de ensino; obrigação das concessionárias de automóveis de plantarem árvores para a

mitigação do efeito estufa. Além desses, há outros relacionados a datas comemorativas na área ambiental.

Pode-se observar que durante os 4 anos foram produzidos 594 projetos de Lei Ordinária. Especificamente da área de saúde foram produzidos 16,8% dos projetos totalizando 100 projetos. Os projetos referentes à área de segurança representam 9,3% no total de 55 projetos. A área de educação com 10,4% no total de 62 projetos. A área de cidadania com 50,5% no total de 300 projetos e a área do meio ambiente com 13% no total de 77 projetos (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Quantidade total de projetos por área - Cidade de Curitiba – 2009 a 2012



Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2013.

O Quadro 1 apresenta a distribuição de proposições em 5 áreas: saúde, segurança, educação, cidadania e meio ambiente por vereador durante os 4 anos. Há vereadores que não produziram nenhum projeto de algumas áreas e outros que produziram projetos em todas as áreas.

Quadro 1 - Quantidade total de projetos por vereador e área– Cidade de Curitiba – 2009 a 2012

Vereador	Partido Político	Saúde	Segurança	Educação	Cidadania	Meio Ambiente
Aladim Luciano	PV	1	0	0	1	2
Aldemir Manfron	PP	0	0	2	0	0
Algaci Tulio	PMDB	0	0	1	14	0
Beto Moraes	PSDB	1	0	0	1	0
Caíque Ferrante	PRP	1	0	1	6	0
Celso Torquato	PSDB	2	0	0	2	1
Clementino Vieira	PMDB	2	0	0	7	0
Denilson Pires	DEM	5	3	2	13	2

Dirceu Moreira	PSL	7	3	1	14	1
Dona Lourdes	PSB	0	0	0	1	0
Edson do Parolin	PSDB	0	0	0	0	0
Emerson Prado	PSDB	1	3	3	8	1
Felipe Braga Côrtes	PSDB	13	3	2	10	2
Francisco Garcez	PSDB	1	4	3	4	6
Isis Simões	PR	0	0	0	0	0
Jair César	PSDB	1	0	1	12	0
Jairo Marcelino	PDT	0	2	0	7	0
João Claudio Derosso	PSDB	12	2	6	22	11
João Luiz Cordeiro	PSDB	5	0	1	12	2
Jonny Stica	PT	0	0	2	3	2
Jorge Yamawaki	PSDB	1	0	2	2	0
Juliano Borghetti	PP	16	10	5	18	10
Julião Sobota	PSC	1	1	0	10	3
Julieta Reis	DEM	1	1	1	12	4
Mara Lima	PSDB	1	1	1	3	1
Maria Goretti	PSDB	2	0	0	6	0
Mario Celso Cunha	PSB	1	2	0	6	0
Nely Almeida	PSDB	0	0	0	1	0
Noemia Rocha	PMDB	3	0	0	4	1
Odilon Volkmann	PSDB	1	1	1	2	2
Omar Sabbag Filho	PSDB	1	0	0	1	1
Paulo Frote	PSDB	0	0	0	3	1
Paulo Salamuni	PV	0	0	0	1	0
Pedro Paulo	PT	1	1	5	8	0
Professor Galdino	PSDB	6	1	9	20	13
Professora Josete	PT	1	0	1	4	0
Renata Bueno	PPS	2	3	2	20	3
Roberto Aciolli	PV	0	2	3	4	3
Roberto Hinça	PDT	0	0	1	2	0
Sabino Picolo	DEM	0	0	0	3	0
Serginho do Posto	PSDB	0	3	1	2	0
Tico Kuzma	PSB	5	5	3	10	2
Tito Zeglin	PDT	1	2	2	9	1
Valdemir Soares	PRB	0	0	0	0	0
Zé Maria	PPS	5	1	0	12	2
Zezinho do Sabará	PSB	0	0	0	0	0

Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2013.

Pode-se observar o percentual de vereadores por partido político, sendo o partido com maior número de representantes o PSDB (18), seguido pelo PSB (4). Também é possível observar o percentual de projetos lei criados por cada partido político, sendo o partido com maior número de proposições o PSDB (248), seguido pelo PP (61). Outras informações destacadas foram a média de produção de cada partido e o desvio padrão, porque essas informações mostram o quanto cada partido político produziu em média de acordo com o número de vereadores; já o desvio padrão mostra o quanto se dispersou da média. O PSDB é o partido político com maior número de representantes e produziu a maior quantidade de projetos lei. Entretanto, analisando a média, esse partido produziu menos do que outros partidos com menor número de vereadores. E, analisando o desvio padrão, esse mostra a dispersão em relação à média, quanto menor o desvio padrão, mais regular a atuação dos vereadores e quanto maior o desvio padrão, mais irregular a atuação dos vereadores, o que indica que alguns vereadores trabalham mais do que outros. Analisando o PMDB, é possível observar que o partido possui 3 vereadores os quais propuseram 32 projetos lei e que foi o partido com o menor desvio padrão, o que demonstra que todos os vereadores do partido trabalham de forma igualitária. No caso do PP, o partido possui 2 vereadores e 61 projetos lei propostos, a sua média foi a maior entre todos os partidos políticos 30,5 e o seu desvio também foi o maior se comparado com os demais partidos políticos, o que demonstra que alguns vereadores trabalharam mais do que outros (Tabela 2).

Tabela 2 – Avaliação da produção dos Partidos Políticos Cidade de Curitiba – 2009 a 2012

Partido Político	Porcentagem de vereadores por Partido Político	Percentual de Projetos Lei por Partido Político	Média de Projetos por Partido Político	Desvio Padrão
PR	2,17%	0%	0	0
PRB	2,17%	0%	0	0
PRP	2,17%	1,34%	8	0
PSC	2,17%	2,52%	15	0
PSL	2,17%	4,37%	26	0
PP	4,34%	10,26%	30,5	20,15
PPS	4,34%	8,41%	25	5
PMDB	6,52%	5,38%	10,6	3,09
DEM	6,52%	7,91%	15,6	9,28
PDT	6,52%	4,54%	9	4,89

PT	6,52%	4,71%	9,3	4,02
PV	6,52%	2,86%	5,6	4,64
PSB	8,70%	5,89%	8,8	10
PSDB	39,13%	41,75%	13,7	15,18

Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2013.

Como já foi mencionado anteriormente, foram produzidos 594 projetos lei durante os 4 anos em análise, e esse projetos estão em diversas situações: alguns já foram aprovados, arquivados, retirados e outros estão em análise. Quanto às situações dos projetos lei, essas têm significados diferentes: 1º turno adiado, o projeto lei é adiado a sua discussão para uma oportunidade posterior devido algum motivo. Projetos em 2º turno adiado refere-se ao projeto lei que já passou por algumas fases, mas é adiada a sua discussão para uma oportunidade posterior devido algum motivo. Aguardando ação ou manifestação do Executivo, os projetos esperam alguma decisão do Executivo. Aguardando análise em 1º turno, o projeto lei está aguardando ser analisado em uma de suas primeiras fases. Aguardando análise da redação final, o projeto lei já passou por várias etapas e está sendo examinada a redação final. Aguardando sanção ou veto, o projeto está em fase final para se tornar lei e poderá ser vetado ou sancionado. Anexada por semelhança, o projeto é anexado, pois já existe um projeto lei semelhante, o qual é julgado ser mais adequado. Arquivada pelas Comissões, o projeto lei foi arquivado, guardado pelas Comissões por algum motivo. Arquivada por final de legislatura, o projeto lei é arquivado quando o governante chegou ao final do seu mandato. Em análise pelas Comissões, o projeto lei está sendo estudando em todas as suas partes pelas Comissões. Em tramitação, o projeto lei está passando por todas as etapas antes da conclusão final. Prejudicada, o projeto lei sofreu algum prejuízo. Prazo recursal/Arquivamento, o projeto lei pode ser reconsiderado ou arquivado. Prejudicada, o projeto lei sofreu algum prejuízo, foi anulado. Promulgada com veto parcial mantido é promulgada, mas se vetam apenas alguns artigos do projeto de lei. Promulgada/sancionada é declarar que uma nova lei passa a existir e que, conseqüentemente, deve ser cumprida. Assim, é a promulgação que garante executoriedade à lei. Rejeitada em Plenário, o projeto lei passou por várias fases, mas foi rejeitado no Plenário. Retirada pelo autor, o governante decide retirar o seu projeto lei, pois julga ser a melhor decisão. Veto total mantido, o projeto de lei é arquivado definitivamente. Pode-se observar na Tabela 3 a situação dos projetos lei durante o período de 2009-2012, na cidade de Curitiba.

Tabela 3 – Estado dos projetos lei – Cidade de Curitiba – 2009 a 2012

Estado do Projeto Lei ordinária	Quantidade de Projetos	Porcentagem
1º turno adiado	11	2%
2º turno adiado	4	0,70%
Aguardando ação ou manifestação do Executivo	15	2,50%
Aguardando análise da redação final	1	0,20%
Aguardando análise em 1º turno	86	14,40%
Aguardando sanção ou veto	3	0,50%
Anexada por semelhança	26	4,30%
Arquivada pelas Comissões	61	10,20%
Arquivada por final de legislatura	47	8%
Em análise pelas Comissões	142	24%
Em tramitação	1	0,20%
Prazo recursal / Arquivamento	5	0,80%
Prejudicada	1	0,20%
Promulgada com veto parcial mantido	3	0,50%
Promulgada/sancionada	59	10%
Rejeitada em Plenário	1	0,20%
Retirada pelo autor	115	19,30%
Veto total mantido	13	2,10%

Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2013.

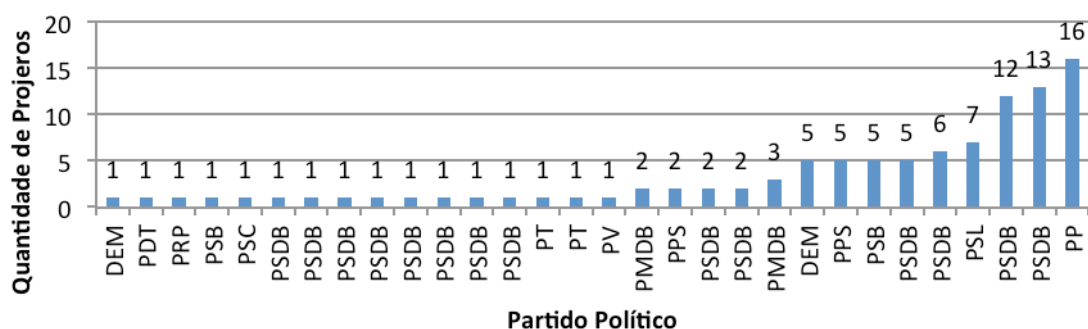
5.3 A RELAÇÃO ENTRE O PERFIL DOS VEREADORES E SUA ATUAÇÃO NO LEGISLATIVO

Analisando os dados anteriores, é possível fazer uma relação do perfil dos vereadores e a sua atuação no legislativo municipal. Portanto, é possível observar que 30 vereadores propuseram 100 projetos lei na área da saúde. Quanto ao perfil desses vereadores, é possível afirmar que 86% são do gênero masculino e 14% feminino. Quanto ao estado civil, 64% são casados(as), 23% solteiros(as) e 13% divorciados(as).

Analisando a idade, 33% têm entre 41-50 anos; outros 33% entre 51-60 anos; 17% entre 61-70 anos, 10% entre 31-40 anos e apenas 7% entre 71-85 anos. Sendo assim, é possível afirmar que 90% dos vereadores possuem idade entre 41-85 anos. Analisando a escolaridade, é possível observar que 50% possuem ensino superior completo, 37% ensino médio completo, 7% ensino superior incompleto, 3% ensino médio incompleto e outros 3% ensino fundamental incompleto.

Pode-se observar os partidos políticos que produziram no mínimo um projeto Lei Ordinária na área da saúde (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Produção de Projeto Lei Ordinária, segundo Partido Político - Cidade de Curitiba – 2009 a 2012



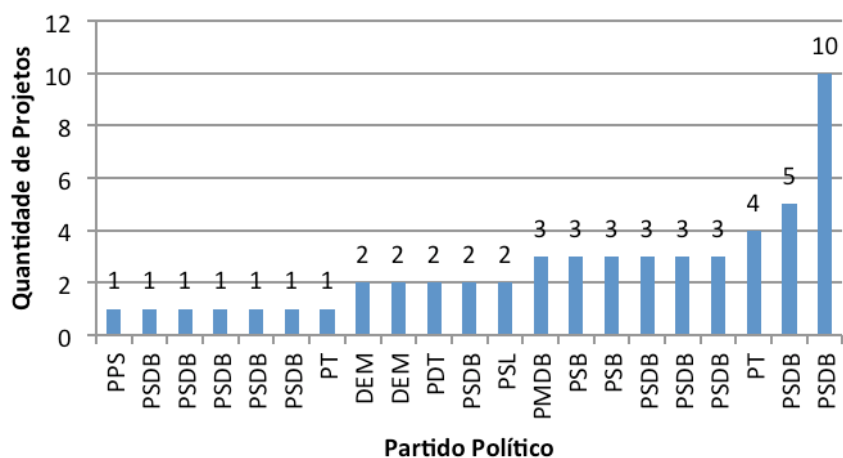
Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2013.

Analisando a área de segurança, é possível observar que 21 vereadores propuseram 55 projetos lei. Quanto ao perfil desses vereadores, 86% são do gênero masculino e 14% feminino. Quanto ao estado civil, 57% são casados(as), 24% solteiros(as) e 19% divorciados(as).

Verificando a idade, 48% têm entre 41-50 anos; 24% entre 51-60 anos; 19% entre 61-70 anos, e apenas 9% entre 31-40 anos. Sendo assim, nota-se que 91% têm idade entre 41-70 anos. Observando a escolaridade, é possível observar que 52% possuem ensino superior completo, 29% ensino médio completo, 14% ensino superior incompleto e a minoria 5% ensino fundamental completo.

Pode-se observar os partidos políticos que produziram no mínimo um projeto Lei Ordinária na área da segurança (Gráfico 3).

Gráfico 3 – Produção de Projeto Lei Ordinária, segundo Partido Político - Cidade de Curitiba – 2009 a 2012



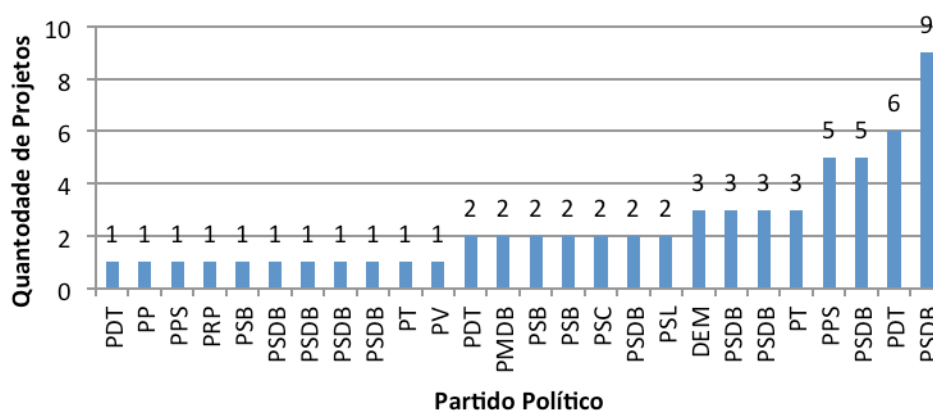
Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2013.

Analisando a área de educação, é possível observar que 26 vereadores propuseram 62 projetos lei. Quanto ao perfil desses vereadores, verifica-se que 85% são do gênero masculino e 15% feminino. Quanto ao estado civil, 46% são casados(as), 27% solteiros(as) e outros 27% divorciados(as).

Quanto à idade, 42% têm entre 41-50 anos; 23% entre 51-60 anos; 12% entre 71-85 anos, 11% entre 61-70 anos, 8% entre 31-40 anos e apenas 4% entre 21-30 anos. Sendo assim, conclui-se que 88% têm idade entre 41-85 anos. Analisando a escolaridade, é possível observar que 54% possuem ensino superior completo, 27% ensino médio completo, 11% ensino superior incompleto e a minoria 8% ensino fundamental completo.

Pode-se observar os partidos políticos que produziram no mínimo um projeto Lei Ordinária na área de educação (Gráfico 4).

Gráfico 4 – Produção de Projeto Lei Ordinária, segundo Partido Político - Cidade de Curitiba – 2009 a 2012



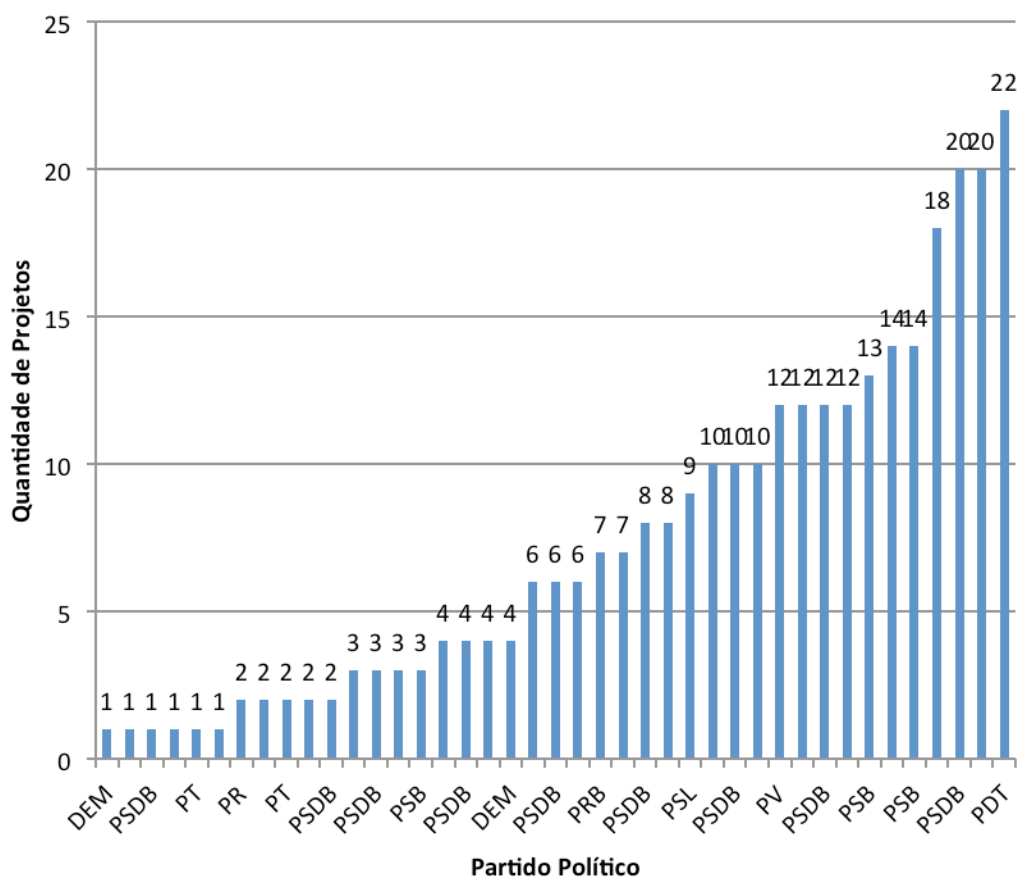
Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2013.

Analisando a área de cidadania, é possível observar que 41 vereadores propuseram 300 projetos lei. Quanto ao perfil desses vereadores, afirma-se que 80% são do gênero masculino e 20% feminino. Quanto ao estado civil, 56% são casados(as), 22% solteiros(as), 17% divorciados(as) e apenas 5% viúvos(as).

Analisando a idade, 32% têm entre 51-60 anos; 29% entre 41-50 anos; 17% entre 61-70 anos, 12% entre 71-85 anos, 7% entre 31-40 anos e apenas 3% entre 21-30 anos. Sendo assim, é possível afirmar que 90% têm idade entre 41-85 anos. Checando a escolaridade, é possível observar que 54% possuem ensino superior completo, 32% ensino médio completo, 7% ensino superior incompleto, 3% ensino fundamental completo, 2% ensino médio incompleto e outros 2% ensino fundamental incompleto.

Pode-se observar os partidos políticos que produziram no mínimo um projeto Lei Ordinária na área de cidadania (Gráfico 5).

Gráfico 5 – Produção de Projeto Lei Ordinária, segundo Partido Político - Cidade de Curitiba – 2009 a 2012



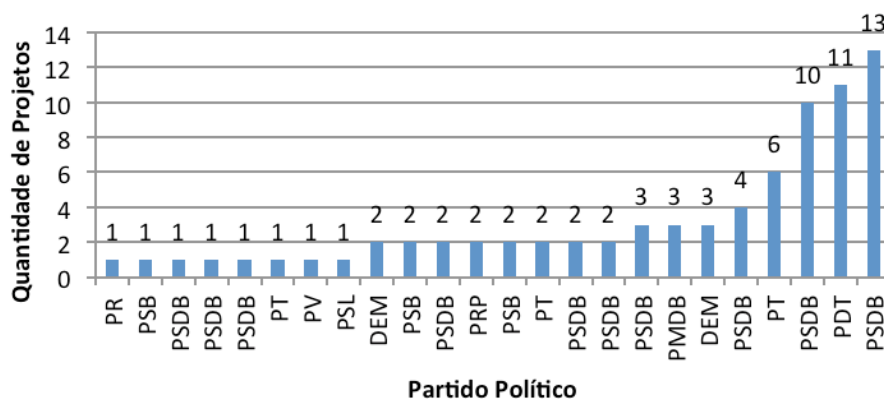
Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2013.

Analisando a área de meio ambiente, é possível observar que 24 vereadores propuseram 77 projetos lei. Quanto ao perfil desses vereadores, afirma-se que 85% são do gênero masculino e 15% feminino. Quanto ao estado civil, 58% são casados(as), 25% solteiros(as) e 17% divorciados(as).

Analisando a idade, 38% têm entre 51-60 anos; 33% entre 41-50 anos; 17% entre 61-70 anos, 8% entre 31-40 anos, e apenas 4% entre 21-30 anos. Sendo assim, é possível afirmar que 88% têm idade entre 41-70 anos. Observando a escolaridade, percebe-se que 50% possuem ensino superior completo, 34% ensino médio completo, 8% ensino superior incompleto, 4% ensino fundamental completo e outros 4% ensino fundamental incompleto.

Pode-se observar os partidos políticos que produziram no mínimo um projeto Lei Ordinária na área do meio ambiente (Gráfico 6).

Gráfico 6 – Produção de Projeto Lei Ordinária, segundo Partido Político - Cidade de Curitiba – 2009 a 2012



Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2013.

6. CONCLUSÃO

Nesta pesquisa foram analisados o perfil dos vereadores e os tipos de projetos do legislativo, com foco nos projetos de Lei Ordinária na Cidade de Curitiba durante o período de 2009 a 2012. Em um processo de desenvolvimento e amadurecimento da democracia brasileira, os projetos leis e o acompanhamento desses projetos representam uma importante contribuição à transparência das ações do legislativo. Observou-se, pelas informações, que muitas pressões da sociedade são refletidas, por interesses institucionais, nas proposições legislativas, como é o caso de propostas de utilidade pública. Há certa concentração na denominação de nomes de bens públicos, mas as proposições de leis ordinárias são as mais representativas em termos quantitativos e de impacto da ação da câmara.

Neste estudo pode-se concluir que há maior atuação dos vereadores nos anos iniciais do mandato, o que foi notado através da quantidade de projetos lei propostos durante o período 2009 a 2012. Pode-se observar que alguns partidos políticos possuem maior quantidade de vereadores do que outros partidos políticos, entretanto, foi possível observar que em média há partidos políticos com menor número de vereadores que produziram mais projetos Lei Ordinária do que outros partidos políticos com maior número de vereadores. Também foi analisada a discrepância da atuação de alguns vereadores em determinados partidos políticos, pois que alguns vereadores trabalham mais do que outros, o que foi possível concluir observando a média e o desvio padrão.

Pode-se observar que 46 vereadores legislaram na CMC durante o período de 2009 a 2012 e que foram propostos 594 projetos de Lei Ordinária. Grande parte dos projetos de Lei Ordinária (300) é da área de cidadania, (100) da área da saúde, (77) da área ambiental, (62) da área de educação e (55) da área de segurança. Pode-se observar que os vereadores propuseram mais projetos Lei Ordinária na área da cidadania (300 projetos) e menos projetos lei na área de segurança (55 projetos).

Quanto aos eleitores, verifica-se que 53,33% são do gênero feminino e apenas 17% dos vereadores são do gênero feminino.

Quanto ao perfil dos vereadores, a maioria é do gênero masculino, casados, com mais de 41 anos e com o ensino superior completo. Quanto à área da saúde, é possível afirmar que 30 vereadores propuseram 100 projetos Lei Ordinária, os vereadores são na maioria do gênero masculino, casados, com mais de 41 anos, a maioria (50%) com ensino superior completo e a minoria (3%) com ensino fundamental incompleto. Quanto à área da segurança, constata-se que 21 vereadores propuseram 55 projetos Lei Ordinária, os vereadores são a maioria do gênero masculino, casados, com mais de 41 anos, a maioria (52%) com ensino superior completo e a minoria (5%) com ensino fundamental completo. Quanto à área da educação, nota-se que 26 vereadores propuseram 62 projetos Lei Ordinária, os vereadores são na maioria do gênero masculino, casados, com mais de 41 anos, a maioria (54%) com ensino superior completo e a minoria (8%) com ensino fundamental completo. Quanto à área da cidadania, observa-se que 41 vereadores propuseram 300 projetos Lei Ordinária, os vereadores são na maioria do gênero masculino, casados, com mais de 41 anos, a maioria (54%) com ensino superior completo e a minoria (2%) com ensino fundamental incompleto. Quanto à área do meio ambiente, afirma-se que 24 vereadores propuseram 77 projetos Lei Ordinária, os vereadores são na maioria do gênero masculino, casados com mais de 41 anos, a maioria (50%) com ensino superior completo e a minoria (4%) com ensino fundamental incompleto.

Por fim, cabe destacar que a necessidade de uma maior participação popular não depende somente do incremento desta transparência de dados e informações, mas da compreensão de que isso é relevante para o desenvolvimento do planejamento e gestão dos municípios. O acompanhamento do que é proposto e o que vira lei é um elemento crucial, como se pode indicar, para fortalecimento dessa governança pública e da transparência inerente ao processo (*accountability*).

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, J. C. *Processo Legislativo Municipal*. Rio de Janeiro, RJ: Forense, 1973.
- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA. *Vereadores dados e contato*. 2013.
Disponível em: <<http://www.cmc.pr.gov.br/ver.php>>. Acesso em: 20 nov. 2013.
- CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. *Cartilha: O vereador e a Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais*. Disponível em:
<<http://www.cgu.gov.br/publicacoes/CartilhaVereadores/>>. Acesso em: 28 mar. 2014.
- FILHO, F.; GONÇALVES, M. *Curso de Direito Constitucional*. 4. ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 1973.
- MELLO, C. A. B. *Curso de Direito Administrativo*. 21. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2006.
- MORAES, A. D. *Direito Constitucional*. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- O'DONNELL, Guillermo. Accountability horizontal e novas poliarquias. *Lua Nova*, n. 44, 1998.
- PIETRO, M. S. Z. *Direito Administrativo*. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2005.
- PINHO, J. A. G; SACRAMENTO, A. R. S. Accountability já podemos traduzi-la para o português? In: ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 2008, Salvador. *Anais...* Salvador, BA, Brasil, nov. 2008.
- SECCHI, L. Modelos organizacionais e reformas da administração pública. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, FGV, 43(2):347-69, mar-abr 2009.
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. *Resultado das eleições*. 2013.
Disponível em: <<http://www.tre-pr.jus.br/>>. Acesso em: 20 jul. 2013.